



Ofício Circular n. 316/2020 – CML/PM

Manaus, 16 de dezembro de 2020.

Senhore(a)s Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa em 14/12/2020 às 14h57m (horário local), sendo considerado o seu recebimento na data de 15/12/2020, às 08h (horário local), uma vez que o horário de expediente desta CML é até às 14h (horário local), referente ao **Pregão Eletrônico n. 156/2020 – CML/PM**, que tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação dos estúdios, o fornecimento e instalação de equipamentos, os serviços de manutenção, edição e de indexação de conteúdo e armazenamento de dados domésticos com redundância de armazenamento em nuvem, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Manaus”*.

A Licitante questiona o que segue:

Questionamento 01.

1) No nosso entendimento, para cumprimento da qualificação técnica, a empresa deverá comprovar unicamente a prestação de serviço de 10% da estimativa anual do objeto, ou seja, operacionalização de estúdios para gravação de Videoaulas.

Sendo assim, comprovação de prestação de 320h (10% do Item 9.15 - Obrigações da Contratada). Está certo nosso entendimento?

Questionamento 02.

2) O contrato tem como fins a situação de Pandemia que estamos vivenciando. Após o fim, as aulas retornando ao normal, o contrato não terá mais utilidade? Ou seja, será apenas para o ano de 2021? Ou a SEMED tem interesse em continuar com a prestação de serviços?

Por se tratar de matéria de ordem técnica, os questionamentos foram encaminhados para a Secretaria Solicitante no dia 15/12/2020, na forma do Ofício n. 1.583/2020 – CML/PM, cuja resposta, por seu turno, foi entregue a esta CML/PM no dia 16/12/2020, na forma do Ofício n. 7484/2020-SEMED/GSAF, conforme segue abaixo:



Resposta da Secretaria solicitante:

. **Quanto ao questionamento 1:** Sim, está correto o entendimento.

. **Quanto ao questionamento 2:** A pretensa contratação visa atender ao calendário pedagógico programado para o ano letivo de 2021, através de estratégias voltadas para a manutenção e desenvolvimento do sistema híbrido de ensino, possibilitando aos alunos da rede a manutenção e o desenvolvimento dentro das novas perspectivas de educação.

No que tange a continuidade do serviço, tem-se a possibilidade de prorrogação de contrato, respeitando a necessidade da administração, as disposições legais da Lei 8.666/93 e demais dispositivos que vierem a surgir no ordenamento jurídico regulamentando o ensino da educação básica no Brasil.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Altamir Cristiano de Atayde Junior
Pregoeiro